



**COMPRAS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Impressão: 26/02/2025

Hora: 10:53:45

**PEDIDO DE COMPRA: 000014 / 2025**  
**EMIÇÃO: 07/01/2025**  
**SECRETARIA: SEC.MUN. EDUC. E CULTURA**

**Objetivo:** Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Itacurubi referente ao ano letivo de 2025.

**Justificativa:** Solicita-se a aquisição de gêneros alimentícios com intuito de que seja atendida a demanda dos alunos da rede municipal de ensino de Itacurubi.

**DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios necessários para a merenda escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itacurubi durante todo o ano letivo de 2025.

Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações e quantitativos:

| Item | Descrição                               | Quantidade | Unidade |
|------|-----------------------------------------|------------|---------|
| 1    | Stevia adoçante dietico cx c/ 50 sashês | 5          | Cx      |
| 2    | Abacaxi                                 | 1.000      | Un      |
| 3    | Chocolate em pó 01kg                    | 300        | Pac     |
| 4    | Açúcar tipo 1 05kg                      | 300        | Pac     |
| 5    | Alho (em kg)                            | 70         | Kg      |
| 6    | Amendoim 500gr                          | 100        | Pac     |
| 7    | Amido de milho 500g                     | 250        | Pac     |
| 8    | Arroz parboilizado tipo 1 05kg          | 500        | Pac     |
| 9    | Arroz tipo 01 5kg                       | 200        | Pac     |
| 10   | Farinha de aveia, 200gr                 | 200        | Un      |
| 11   | Banana comum                            | 3.000      | Kg      |
| 12   | Banana prata                            | 500        | Kg      |
| 13   | Banha 01 kg                             | 120        | Pac     |
| 14   | Batata inglesa                          | 1.500      | Kg      |
| 15   | Bolacha salgada 360g                    | 150        | Pac     |
| 16   | Bolacha maria 360 gr                    | 1.000      | Pac     |
| 17   | Cacau em pó 200gr – cacau em pó 50%     | 200        | un      |
| 18   | Café granulado 40gr                     | 1.200      | Pac     |
| 19   | Canela em casca – pote de 15gr          | 30         | Pote    |
| 20   | Canela em pó – 30gr                     | 50         | Pote    |
| 21   | Carne bovina c/ osso (agulha)           | 2.200      | Kg      |



**COMPRAS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Impressão: 26/02/2025

Hora: 10:53:45

|    |                                                                       |        |      |
|----|-----------------------------------------------------------------------|--------|------|
| 22 | Carne bovina moída de 1ª                                              | 2.200  | Kg   |
| 23 | Cebola                                                                | 1.200  | Kg   |
| 24 | Chá de frutas – cx. c/ 10 sachês                                      | 200    | Cx   |
| 25 | Coco ralado 100gr                                                     | 300    | Pac  |
| 26 | Coxa e sobre coxa de frango s/<br>dorso                               | 2.200  | Kg   |
| 27 | Cravo 15gr                                                            | 40     | Pote |
| 28 | Creme de leite 200g                                                   | 300    | Un   |
| 29 | Doce de frutas – 400g                                                 | 300    | Pote |
| 30 | Doce de leite 400gr                                                   | 300    | Pote |
| 31 | Ervilha congelada 300g                                                | 600    | Un   |
| 32 | Extrato de tomate 850g                                                | 500    | Lt   |
| 33 | Farinha de rosca 500gr                                                | 100    | Pac  |
| 34 | Farinha de mandioca 1kg                                               | 50     | Un   |
| 35 | Farinho de milho fina 01 kg                                           | 100    | Pac  |
| 36 | Farinha de trigo especial, tipo 1<br>05kh                             | 250    | Pac  |
| 37 | Feijão tipo 01 novo                                                   | 1.000  | Kg   |
| 38 | Fermento biológico 125 gr                                             | 50     | Pac  |
| 39 | Fermento químico em pó 100 gr                                         | 500    | Lt   |
| 40 | Formula infantil em pó lactente (a<br>partir de 6 meses) – lata 800gr | 30     | Un   |
| 41 | Formula infantil em pó lactente (0<br>a 6 meses) – lata 800gr         | 10     | Un   |
| 42 | Leite condensado 395gr                                                | 400    | Cx   |
| 43 | Leite pasteurizado longa vida –<br>embalagem de 01 litro              | 10.000 | Lt   |
| 44 | Lentilha 500gr                                                        | 200    | Pac  |
| 45 | Leite em pó – pct. De 400 gr                                          | 100    | Pac  |
| 46 | Leite integral zero lactose                                           | 200    | Un   |
| 47 | Leite vegetal de soja                                                 | 60     | Lt   |
| 48 | Leite condensado zero lactose                                         | 24     | Un   |
| 49 | Linguiça                                                              | 1.000  | Kg   |
| 50 | logurte natural litro                                                 | 2.000  | Un   |



**COMPRAS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Impressão: 26/02/2025

Hora: 10:53:45

|    |                                                            |       |      |
|----|------------------------------------------------------------|-------|------|
| 51 | Macarrão c/ ovos espaguete médio – pct. 500gr              | 600   | Pac  |
| 52 | Macarrão com ovos, tipo parafuso – pct. De 500 gr          | 600   | Pac  |
| 53 | Maçã                                                       | 3.000 | Kg   |
| 54 | Mamão                                                      | 2.000 | Kg   |
| 55 | Manga (fruta)                                              | 1.000 | Kg   |
| 56 | Melão                                                      | 500   | Kg   |
| 57 | Margarina cremosa c/ sal 500g                              | 300   | Pote |
| 58 | Massa para lasanha 500g                                    | 500   | Pac  |
| 59 | Massa p/ pastel 500gr                                      | 200   | Pac  |
| 60 | Milho pipoca 400gr                                         | 200   | Pac  |
| 61 | Apresuntado                                                | 50    | Kg   |
| 62 | Orégano 100 gr                                             | 300   | Pac  |
| 63 | Ovos brancos de galinha                                    | 1.000 | Dz   |
| 64 | Pera                                                       | 500   | Kg   |
| 65 | Peito de frango                                            | 600   | Kg   |
| 66 | Óleo de soja                                               | 1.100 | Lt   |
| 67 | Polentina – pct. 500gr                                     | 200   | Pac  |
| 68 | Queijo muçarela branco fatiado                             | 1.000 | Kg   |
| 69 | Sal refinado                                               | 200   | Kg   |
| 70 | Salsicha                                                   | 500   | Kg   |
| 71 | Sardinha em óleo comest 130g                               | 500   | Lt   |
| 72 | Suco natural néctar, sem açúcar, sabores variados, 1 litro | 5.000 | Un   |
| 73 | Vinagre 750ml                                              | 200   | Fr   |
| 74 | Bolacha integral salgada 500gr                             | 150   | Pac  |
| 75 | Macarrão sem ovos tipo espaguete – 500gr                   | 100   | Pac  |
| 76 | Mortadela sem gordura                                      | 200   | Kg   |

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação se faz necessária devido a necessidade de fornecimento de Merenda Escolar que é ofertada nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2025, conforme preceitua a



## COMPRAS TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 26/02/2025

Hora: 10:53:45

legislação vigente. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme as especificações/condições que estão definidas neste termo de referência.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação exigidos no edital, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

#### Do objeto:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, em atendimento as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itacurubi durante o ano letivo de 2025.

#### Da entrega:

As entregas deverão ser feitas pela contratada no endereço: Rua Capitão Jaques Simon, 673, bairro Centro, em Itacurubi/RS, no depósito da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Itacurubi, **de segunda a sexta feira, das 07:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30.**

**A entrega dos produtos ocorrerá, semanalmente, de forma parcelada, na quantidade dos itens solicitados por semana e conforme necessidade da Administração.**

Após o recebimento da ordem de fornecimento, a CONTRATADA **tem o prazo de até 05 (cinco) dias** para efetuar a entrega.

A ordem de fornecimento será emitida pelo fiscal designado.

A CONTRATADA deverá comunicar, antecipadamente, a data da entrega.

Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora.

Os produtos alimentícios deverão ser entregues bem acondicionados, lacrados, em perfeito estado, sem danificações e dentro da data de validade.

Os itens deverão ter como parâmetro de qualidades mínimas as marcas neles indicadas ou equivalente ou de melhor qualidade.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

#### Do pagamento:

O pagamento será realizado através de transferência bancária, em **até 30 dias após o recebimento dos produtos, acompanhadas de nota fiscal.**

#### Do Prazo de vigência:

**O prazo do contrato será de 12 meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

#### Dos direitos:



**COMPRAS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Impressão: 26/02/2025

Hora: 10:53:45

Constituem direitos do contratante que o serviço objeto deste contrato seja executado nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

**Das obrigações:**

**DA CONTRATADA:**

I - Fornecer os bens satisfatoriamente, conforme o modo, quantidades e o tempo convencionados, assumindo, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto .

II - Entregar os gêneros alimentícios perfeitas condições para consumo, bem embalados, sem danificações e dentro do prazo de validade.

III - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itacurubi.

IV - Trocar o produto se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a aquisição total do produto.

VI - Entregar o produto nos prazos, condições e local indicado;

VII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

VIII - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

XI - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

XII - Acatar todas as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itacurubi, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

XIII - Responsabilizar-se pelas despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros.

**DA CONTRATANTE:**

I - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.

II - Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

III - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;

IV - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

V - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

VI - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

VII - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

**Das Infrações Administrativas e Sanções:**

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da



## COMPRAS TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 26/02/2025

Hora: 10:53:45

mesma Lei.

### Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

## MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Do objeto:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, em atendimento as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itacurubi durante o ano letivo de 2025.

### Da entrega:

As entregas deverão ser feitas pela contratada no endereço: Av. Dez de abril, nº 910, bairro Centro, em Itacurubi/RS, na Prefeitura Municipal de Itacurubi, **de segunda a sexta feira, das 07:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 (almoxarifado).**

**A entrega dos produtos ocorrerá, semanalmente**, de forma parcelada, na quantidade dos itens solicitados por semana e conforme necessidade da Administração.

Após o recebimento da ordem de fornecimento, a CONTRATADA **tem o prazo de até 05 (cinco) dias** para efetuar a entrega.

A ordem de fornecimento será emitida pelo fiscal designado.

A CONTRATADA deverá comunicar, antecipadamente, a data da entrega.

Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora.

Os produtos alimentícios deverão ser entregues bem acondicionados, lacrados, em perfeito estado, sem danificações e dentro da data de validade.

Os itens deverão ter como parâmetro de qualidades mínimas as marcas neles indicadas ou equivalente ou de melhor qualidade.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

## MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo de MARIA RAQUEL LOURENÇO DA SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura

A fiscalização do contrato ficará a cargo de EDNA ENI MACHADO BELMONTE, cozinheira.

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de transferência bancária, em **até 30 dias após o recebimento dos produtos, acompanhadas de nota fiscal.**

**A entrega dos produtos ocorrerá, semanalmente**, de forma parcelada, na quantidade dos itens solicitados por semana e conforme necessidade da Administração.

Após o recebimento da ordem de fornecimento, a CONTRATADA **tem o prazo de até 05 (cinco) dias** para efetuar a entrega.



### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão presencial, conforme previsto no Art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 727.662,65.

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária informada pela Secretaria da Fazenda e Administração, setor Contábil. As despesas correrão na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (05) – Sec. Munic. de Educação e Cultura

ELEMENTO DA DESPESA: 3390 30 00 00 00

PROJETO DE ATIVIDADE: (2023)

CÓDIGO REDUZIDO: 797

RECURSO: 500

FONTE: Livre.